



## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2017–CAU/MT – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2017 CELEBRADO ENTRE O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT, E DO OUTRO LADO, O ESCRITÓRIO CONTÁBIL RP LTDA – ME PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA CONTÁBIL, TRABALHISTA E PATRIMONIAL NA ÁREA PÚBLICA, PARA ATENDER AO CAU/MT.

### DAS PARTES:

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CAU/MT), autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.820.959/0001-88, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2.368, Edifício Top Tower, 1º andar, sala 103 – Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá – Mato Grosso, CEP: 78050-000, representado neste ato pelo Presidente, **André Nör**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, registrado no CAU sob o nº A76481-7, portador da carteira de identidade nº 10549480 SJ/MT, e do CPF nº 278.516.130-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado

O ESCRITÓRIO CONTÁBIL RP LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 10.016.254/0001-51, com sede na Rua Miranda Reis, nº 77 – Bairro Poção – Cuiabá/MT, telefone (65) 3027-1848, representada neste ato pela Sra. **Aparecida Silvia Rossini**, brasileira, contadora, divorciada, portadora da carteira de identidade nº 1.477.030 – SSP/PR, CPF nº 349.965.599-34, residente e domiciliada na Avenida D, Quadra 87, Lote 18, Residencial Nova Esperança, Santo Antônio de Leverger/MT, CEP: 78.180-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, entre si, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2017 – CAU/MT, mediante as seguintes condições:



## 1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato nº 04/2017 para supressão do quantitativo dos serviços prestados, passando a responsabilidade da CONTRATADA, os serviços referentes ao Departamento Pessoal, conforme segue:

- *Procedimentos relativos a toda rotina de Departamento Pessoal da Autarquia, tais como: confecção de folha de pagamento, férias rescisões contratuais, encargos sociais, emissão das respectivas guias de recolhimento dos encargos sociais incidentes- INSS, FGTS, IRPF, IRPJ, PIS/PASEP, etc;*
- *Registro e contrato de trabalho de empregados em caso de admissão, sendo as formas de contratação do Conselho baseadas na CLT (Empregados concursados) e Empregados em Cargo Comissionado de Livre Provisamento e Exoneração;*
- *Proceder com as anotações no livro de registro de empregados e nas carteiras profissionais, bem como a atualização de tais documentos;*
- *Confecção e apresentação, nos prazos legais, aos Órgãos Federais, das seguintes peças: Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (E-Social), DIRF, RAIS, CAGED, entre outras que sejam necessárias, conforme previsão legal;*
- *Emissão e regularização de certidões do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso, Certidão Negativa de Débito da Previdência Social, Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e outras que se fizerem necessárias;*

## 2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1. Com a redução dos serviços prestados, o valor mensal do contrato, após o acordo entre as partes passa a ser de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

2.1.1. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 10/08/2018.

## 3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais), referente ao período de agosto/2018 a abril/2019, que correrá em conta do orçamento específico do Conselho de Arquitetura Urbanismo, Exercício 2018 – Conta: 6.2.2.1.1.01.04.01.001 – Consultoria/Assessoria Contábil – Centro de Custo: 4.02.04 – Manter as atividades do CAU/MT.

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, no Orçamento Anual.

## 4.0. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do presidente do CAU/MT, e encontra amparo legal no artigo 65, Inciso II, §2º, II da Lei n.º 8.666/93.



## 5.0. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

## 6.0. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cuiabá, 25 de julho de 2018.

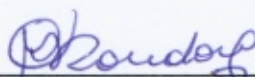


**ANDRÉ NOR**  
Presidente do CAU/MT

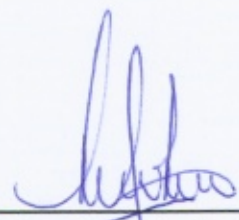


**APARECIDA SILVIA ROSSINI**  
Representante do Escritório Contábil RP

TESTEMUNHAS:



\_\_\_\_\_  
NOME: Cleia Maria Rondon Araújo  
CPF: 594.064.881-91



\_\_\_\_\_  
NOME: Lucimara Lúcia Floriano da Fonseca  
CPF: 695.192.421-04